



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –  
Município de Garrafão do Norte



Lei n.º 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

Ano: XVI

Garrafão do Norte – 20 de março de 2025

Edição N.º 366

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 517/2025, 17 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CULTURA E DO TURISMO E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO DE GARRAFÃO DO NORTE/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Garrafão do Norte aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cria o Conselho Municipal de Cultura e de Turismo independentes e institui o Fundo Municipal de Cultura e Turismo unificado, de Garrafão do Norte/PA, visando:

- I- Promover e difundir os movimentos culturais, artísticos e turísticos do Município de Garrafão do Norte/PA;
- II- Divulgar e promover o potencial e as atrações turísticas, de Garrafão do Norte/PA;
- III- Preservar e incentivar o patrimônio cultural, material e imaterial de Garrafão do Norte/PA;
- IV- Conceder assistência financeira a banda de música municipal BAMGAP, visando aquisição de instrumentos musicais, fardamento e demais despesas necessárias ao funcionamento e desenvolvimento das atividades musicais e culturais.

### CAPÍTULO II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, órgão da administração pública direta, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas de cultura do Município.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- I - Desenvolver e implementar planos, programas e projetos culturais;
- II - Promover a valorização do patrimônio histórico e cultural do Município;
- III - Incentivar a produção artística local;
- IV - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento cultural;
- V - Administrar os equipamentos culturais do Município;
- VI - Implementar o Sistema Municipal de Cultura;
- VII - Elaborar e gerir o Fundo Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Garrafão do Norte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição:

- I - Representantes do Poder Executivo Municipal;
- II - Representantes da sociedade civil organizada, incluindo artistas, produtores culturais e representantes de segmentos culturais.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I - Propor diretrizes para a política cultural do Município;
- II - Acompanhar a execução de planos e programas culturais;
- III - Deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- IV - Fiscalizar e avaliar as ações da Secretaria Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura e Turismo de Garrafão do Norte, de natureza contábil, destinado a captar e aplicar recursos para o financiamento de programas e projetos culturais.

Art. 8º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - Recursos orçamentários do Município;
- II - Repasses de fundos estaduais e federais;
- III - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - Receitas provenientes de convênios e parcerias;
- V - Outras receitas destinadas ao Fundo.

Art. 9º - A gestão do Fundo Municipal de Cultura caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), sob fiscalização dos Conselhos Municipais de Cultura e de Turismo.

### CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Garrafão do Norte, estado do Pará, em 17 de março de 2025.

MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo: 20250048

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garrafão do Norte torna público que realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, N.º 7.2025-190301, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, com abertura as 13h00min do dia 26/03/2025 no Portal <https://www.garrafaodonorte.pa.gov.br/> O processo licitatório obedecerá ao disposto com base na Lei 14.133/2021 art. 75, Inciso II.

EDSON LOPES TORRES

Agente de Contratação – PMGN

### EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

CONCORRENCIA N.º 3.2024-170501. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OLAVO BILAC ZONA RURAL DE GARRAFÃO DO NORTE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratada: E.R.O DE OLIVEIRA - ME N.º: 2024120601 Valor Total: R\$ 1.910.000,00 (Um milhão novecentos e dez mil) passando a ser R\$ 2.326.097,69 (Dois milhões trezentos e vinte e seis mil, noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

### EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -  
Município de Garrafão do Norte



Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: XVI

Garrafão do Norte – 20 de março de 2025

Edição N° 366

CÔNCORRENCIA Nº 3.2024-170502. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA MARIA ZONA RURAL DE GARRAFÃO DO NORTE Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratada: ENGEMASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Nº: 2024130601 Valor Total: R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil) passando a ser R\$ 2.441.285,45 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

EDSON TORRES

Agente de Contratação

Protocolo: 20250049



**MARCONES FARIAS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DAMASCENO CRUZ**

Vice-Prefeito Municipal

**ALCINO SOUZA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -

Garrafão do Norte/PA.

[www.garrafaodonorte.pa.gov.br](http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br)

**MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**MATHEUS OLIVEIRA ACACIO**

Diretor de Comunicação e Marketing

**ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA**

Diretor do DOM